



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38.490 — ESTADO DE MINAS GERAIS

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

REF.: PROCESSO Nº 247/91

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 161/91

PARECER PARA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS

RELATÓRIO

De autoria do Prefeito Municipal, o Projeto de Lei nº 161/91 objetiva conceder reajuste salarial, na ordem de 22%, aos servidores ativos e inativos da Prefeitura Municipal.

FUNDAMENTAÇÃO

A matéria é oportuna e reveste-se da mais inteira justiça, pois visa reajustar os salários dos servidores ativos e inativos da Prefeitura.

A matéria está revestida de legalidade e juridicidade a atende o princípio da iniciativa reservada.

No aspecto financeiro-orçamentário, o projeto não apresenta nenhum óbice à sua aprovação. O orçamento municipal possui rubrica específica e suficiente para atender tal despesa.

CONCLUSÃO

As Comissões concluem pela legalidade e pela aprovação do projeto.

Sala das Comissões, 28 de agosto de 1991.


LINDOMAR JOSÉ PEREIRA

Presidente da C.L.J.R. e Relator


LUZMAR CAETANO DE SOUSA

Membro


IDEVAN VAZ DE RESENDE

Membro